

MODELO PARA ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 006/2022

NOME DA INSTITUIÇÃO: COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MSGÁS

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS – AGEMS

Documento: Documento: Receber sugestões, comentários e contribuições sobre o processo administrativo nº 51/005197/2021, referente à Revisão da Portaria AGEPAN nº 116/2015 – Dispõe sobre procedimentos para regulamentar a imposição de penalidades à Concessionária dos serviços de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de MS.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

| TEXTO/AGEMS | TEXTO/MSGÁS | JUSTIFICATIVA/MSGÁS |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Artigo 3º</p> <p>I – Não manter à disposição dos usuários, em locais de livre acesso, nos escritórios de atendimento ao público, exemplares da Portaria AGEPAN nº 094/2013, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, tabela de preços e prazos de execução dos serviços cobráveis; lei de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990); e livro ou outro meio regulamentado para manifestação de reclamações;</p> <p>V – Não manter organizado e atualizado o cadastro relativo à Estação de Entrega, com informações que permitam a identificação do sistema de medição e dos volumes transferidos do sistema de transporte para o de distribuição, bem como a localização e características técnicas, paralisação ou desativação e quaisquer outros dados exigidos por lei ou pelos regulamentos dos serviços</p> | <p>I – Não manter à disposição dos usuários, em locais de livre acesso, nos escritórios de atendimento ao público, exemplares por link de acesso digital (QR Code), da Portaria Agepan nº 094/2013, que estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul; tabela de preços e prazos de execução dos serviços cobráveis; lei de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990); e livro ou outro meio regulamentado para manifestação de reclamações link para acesso ao Fale Conosco (formulário para registros de reclamações e sugestões); ...</p> <p>V – Não manter organizado e atualizado o cadastro relativo à Estação de Entrega (City Gate), com informações que permitam a identificação do sistema de medição e dos volumes transferidos do sistema de transporte para o de distribuição, bem como a localização e características técnicas, paralisação ou desativação e quaisquer outros dados exigidos por lei ou pelos regulamentos dos serviços;</p> | <p>I - Atualização dos canais de comunicação e inclusão digital.</p> <p>V – Atualmente não há medição na área de transferência de custódia. Não há obrigatoriedade da Concessionária possuir sistema de medição para o volume transferido pela transportadora.</p> |

| TEXTO/AGEMS | TEXTO/MSGÁS | JUSTIFICATIVA/MSGÁS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>XV – Deixar de manter normas e instruções de operação atualizadas nas instalações e/ou centros de operação de distribuição de gás canalizado.</p> | <p>XV – Deixar de manter normas e instruções de operação atualizadas, por meio físico ou digital, disponíveis para consulta do corpo técnico, nas instalações e/ou centros de operação de distribuição de gás canalizado.</p> | <p>XV – Propiciar a disponibilização de documentos em meio digital de forma a assegurar acesso atualizado e perene para o corpo técnico.</p> |
| <p>Art. 4º</p> <p>XV – Deixar de registrar as ocorrências no seu sistema de distribuição conforme exigido nos regulamentos da AGEMS;</p> <p>XVI – Classificar incorretamente unidade usuária, em desacordo com as determinações nos regulamentos da AGEMS;</p> <p>XVII – Deixar de encaminhar o contrato de adesão aos usuários ou de celebrar contrato de fornecimento, conforme determinado nos regulamentos da AGEMS;</p> <p>XVIII – Deixar de atender pedido de serviços nos prazos e condições estabelecidos na lei, nos regulamentos da AGEMS e/ou no Contrato;</p> <p>XIX – Descumprir as determinações da lei e dos regulamentos da AGEMS relacionadas ao prévio aviso para a suspensão ou interrupção programada do fornecimento;</p> | <p>Artigo 4º</p> <p>XV – Deixar de registrar as ocorrências no seu sistema de distribuição conforme exigido nos regulamentos conforme Portaria 095/2013 que Dispõe sobre a Qualidade dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul da AGEMS;</p> <p>XVI – Classificar incorretamente unidade usuária, em desacordo com a Portaria 094/2013 da AGEMS;</p> <p>XVII – Deixar de encaminhar disponibilizar o contrato de adesão aos usuários ou de celebrar contrato de fornecimento, conforme determinado nos regulamentos da AGEMS;</p> <p>XVIII – Deixar de atender pedido de serviços nos prazos e condições estabelecidos na lei, nos regulamentos da na Portaria 094/2013 AGEMS e/ou no Contrato;</p> <p>XIX – Descumprir as determinações da Portaria 94/2013 que Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul e da Portaria 95/2013 que Dispõe sobre a Qualidade dos Serviços de Distribuição de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas ao prévio aviso para a suspensão ou interrupção programada do fornecimento;</p> <p>XXII – Deixar de disponibilizar à AGEMS, anualmente, o programa de manutenção do sistema de distribuição de gás canalizado e suas atualizações;</p> <p>XXIV – Executar atividades serviços de distribuição de gás canalizado não amparadas em Contrato; e</p> <p>XXV – Deixar de instituir Ouvidoria ou canal de comunicação equivalente ou de prover condições para seu adequado funcionamento.</p> | <p>XV A Portaria 095/2013 estabelece os padrões de qualidade</p> <p>XVI – Importante que a Concessionária tenha clareza de quais regulamentos devem ser atendidos.</p> <p>XVII – Permitir que os contratos de adesão, previamente aprovados pela AGEMS, sejam disponibilizados em meio digital de fácil acesso ao usuário.</p> <p>XVIII - Importante que a Concessionária tenha clareza de quais regulamentos devem ser atendidos.</p> <p>XIX - Importante que a Concessionária tenha clareza de quais regulamentos devem ser atendidos.</p> <p>XXII – Manter o compromisso de enviar as atualizações sempre que o programa for alterado, o que não ocorre anualmente.</p> <p>XXIV – adequar nomenclatura para ficar claro que a atividade realizada é de serviço de distribuição.</p> <p>XXV – A MSGÁS adota o “FALE CONOSCO” como canal de comunicação para reclamações/sugestões dos usuários que funciona internamente de forma equivalente à OUIDORIA.</p> |
| <p>Art 5º</p> <p>XVI – Deixar de prestar informações à AGEMS, previstas no Contrato de Concessão, na ou que venham a ser solicitadas adicionalmente, observando os prazos estabelecidos</p> | <p>XVI – Deixar de prestar informações à AGEMS, previstas no Contrato de Concessão, na ou que venham a ser solicitadas adicionalmente, observando os prazos estabelecidos;</p> | <p>Ajuste de grafia.</p> |

| TEXTO/AGEMS | TEXTO/MSGÁS | JUSTIFICATIVA/MSGÁS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| XXI – Deixar de incluir nos contratos de fornecimento as condições fixadas na lei, nos regulamentos da AGEMS e no Contrato; | XXI – Deixar de incluir nos contratos de fornecimento as condições fixadas na lei, nos regulamentos da AGEMS e no Contrato de Concessão; | Deixar claro que o contrato mencionado é o de Concessão. |
| XXII – Classificar incorretamente unidade usuária, em desacordo com as determinações dos regulamentos da AGEMS; | XXII – Classificar incorretamente unidade usuária, em desacordo com as determinações da Portaria 094/213 que Estabelece as Condições Gerais de Fornecimento de Gás Canalizado no Estado de Mato Grosso do Sul da AGEMS; | Importante que a Concessionária tenha clareza de quais regulamentos devem ser atendidos. |
| XXIII – Deixar de atender os prazos de devolução ao usuário de valores referentes a erros de faturamento; | XXIII – Deixar de atender os prazos de devolução ao usuário de valores referentes a erros de faturamento, conforme determinações da Portaria 094/213; | Importante que a Concessionária tenha clareza de quais regulamentos devem ser atendidos. |
| XXIX – Deixar de sinalizar e identificar de forma adequada as instalações e equipamentos utilizados na prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado, bem como mantê-los em boas condições de uso e conservação. | XXIX – Deixar de sinalizar e identificar de forma adequada as instalações e equipamentos utilizados na prestação do serviço público de distribuição de gás canalizado, bem como mantê-los em boas condições de uso e conservação. | Nem todos os equipamentos têm condição de receber sinalização/identificação. |
| Art. 6º VI – Efetuar cessão ou transferência de bens vinculados a concessão, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da AGEMS, bem como dar em garantia estes bens ou a receita dos serviços de distribuição de gás canalizado, sem prévia e expressa autorização da AGEMS, observado o disposto no Contrato de Concessão, na lei e nos regulamentos da AGEMS; | VI - Efetuar cessão ou transferência de bens vinculados a concessão, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da AGEMS, bem como dar em garantia estes bens ou a receita dos serviços de distribuição de gás canalizado, sem prévia e expressa autorização da AGEMS, excetuando os casos de financiamentos para obras de expansão da concessão, observado o disposto no Contrato de Concessão, na lei e nos regulamentos da AGEMS. | A Concessionária necessita de autonomia para gerir a Concessão devendo ser observado o estabelecido no Contrato de Concessão e a legislação que rege a organização societária. |
| VIII – Impedir ou dificultar o livre e irrestrito acesso em qualquer época, a toda e qualquer obras, instalações e equipamentos vinculados ao serviço concedido, inclusive aos registros contábeis da Concessionária; e | VIII – Impedir ou dificultar o livre e irrestrito acesso da AGEMS, em qualquer época, a toda e qualquer obras, instalações e equipamentos vinculados ao serviço concedido, inclusive aos registros contábeis da Concessionária; e | Especificar que a AGEMS, enquanto instituição regulamentadora tem livre acesso às áreas/serviços da Concessionária. |
| Art. 8º VIII – Impedir ou dificultar o livre e irrestrito acesso, em qualquer época, a toda e qualquer obras, instalações e equipamentos vinculados ao serviço concedido, inclusive aos registros contábeis da Concessionária; e | VIII – Impedir ou dificultar o livre e irrestrito acesso da AGEMS, em qualquer época, a toda e qualquer obras, instalações e equipamentos vinculados ao serviço concedido, inclusive aos registros contábeis da Concessionária; e | Especificar que a AGEMS, enquanto instituição regulamentadora tem livre acesso às áreas/serviços da Concessionária. |
| Art. 9º ... § 1º Considera-se Receita Líquida Anual, para fins de aplicação desta Portaria, o valor da Receita Bruta Anual da Concessionária proveniente da distribuição de gás canalizado e prestação de serviços, excetuados aqueles relacionados a atividades não correlatas, excluídos os tributos sobre eles incidentes, correspondentes aos 12 (doze) meses anteriores à lavratura do Auto de Infração – AI. | Artigo 9º § 1º Considera-se Receita Líquida Anual, para fins de aplicação desta Portaria, o valor da Receita Bruta Anual da Concessionária proveniente da distribuição de gás canalizado e prestação de serviços, excetuados aqueles relacionados a atividades não correlatas, excluídos os tributos sobre eles incidentes, correspondentes aos 12 (doze) meses anteriores à lavratura do Auto de Infração – AI diminuídos os seguintes itens: 1) devoluções e vendas canceladas; 2) descontos concedidos incondicionalmente; e 3) impostos e contribuições incidentes sobre vendas; | Ajustar a definição da Portaria com a legislação tributária vigente. |
| Artigo 18 § 4º A manifestação sobre o TN deverá ser apresentada em documento específico. | Artigo 18 § 4º A manifestação sobre o TN deverá ser apresentada em documento específico. A manifestação será considerada entregue por meio físico ou digital. | Prever melhorias e desburocratização do processo. |



Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

Av. Ministro João Arinos, 2.138 – CEP: 79.041-005 – Campo Grande/MS

Tel.: (67) 3312-2400 Fax: (67) 3312-2435 E-mail: msgas@msgas.com.br

| TEXTO/AGEMS | TEXTO/MSGÁS | JUSTIFICATIVA/MSGÁS |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Art. 19</p> <p>§ 5º O Auto de Infração – AI será remetido ou entregue, para efeito de notificação, ao representante legal da Concessionária, ou seu procurador habilitado, mediante registro postal com Aviso de Recebimento – AR, ou outro documento, que comprove o respectivo recebimento, para cumprimento de suas exigências e/ou apresentação de defesa, junto à Câmara de Julgamento da AGEMS, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia.</p> | <p>Art. 19</p> <p>§ 5º O Auto de Infração – AI será remetido ou entregue, para efeito de notificação, ao representante legal da Concessionária, ou seu procurador habilitado, mediante registro postal com Aviso de Recebimento – AR, ou outro documento, inclusive eletrônico que comprove o respectivo recebimento, para cumprimento de suas exigências e/ou apresentação de defesa, junto à Câmara de Julgamento da AGEMS, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia.</p> | <p>Prever melhorias e desburocratização do processo. Avaliar se os parágrafos adicionados não deveriam ter sido numerados como § 3º e §4º, ao invés de “§5º e § 6º”.</p> |
| <p>Artigo 22</p> <p>§ 4º Toda multa deverá ser paga em conformidade com as condições estabelecidas no Auto de Infração – AI, não sendo admitidas compensações, nem tampouco sua contabilização como custos para efeito de cálculo tarifário, devendo estes custos ser sempre contabilizados em separado,</p> | <p>§ 4º Toda multa deverá ser paga em conformidade com as condições estabelecidas no Auto de Infração – AI, não sendo admitidas compensações, nem tampouco sua contabilização como custos para efeito de cálculo tarifário, devendo estes custos ser sempre contabilizados em separado</p> | <p>Orçamento é único podendo o valor ser excluído (glosado) na revisão tarifária.</p> |